

Id:0F8BCBB5549AC421

Id:0F8BCBB5549AC429



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
 LEI MUNICIPAL Nº 006/1997

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a aprovação do Censo Suas Gestão Municipal – Ano 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio dos Milagres - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 006, de 02/02/1997, em reunião no dia 22/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Censo Suas Gestão Municipal - Ano 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 22 de Dezembro de 2021.

Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Presidente do CMAS

Id:125256A60FAEC427



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
 LEI MUNICIPAL Nº 006/1997

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a aprovação do Censo Suas Fundo Municipal – Ano 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio dos Milagres - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 006, de 02/02/1997, em reunião no dia 22/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Censo Suas Fundo Municipal - Ano 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 22 de Dezembro de 2021.

Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
 LEI MUNICIPAL Nº 006/1997

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a aprovação do Censo Suas Conselho Municipal – Ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio dos Milagres - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 006, de 02/02/1997, em reunião no dia 22/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Censo Suas Conselho Municipal - Ano 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 22 de Dezembro de 2021.

Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Lucélia Lopes de Góis Ferreira
 Presidente do CMAS

Id:030E5A7A0AC0C336



DECRETO Nº 062/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do abono salarial estabelecido na Lei Municipal nº 190/2021, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação de legislação municipal autorizando o pagamento de abono salarial aos profissionais da educação básica municipal, Lei 190/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de cálculo estabelecida, atendendo, especialmente, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO as diferentes datas de admissão de servidores temporários municipais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o setor de folha de pagamento do Município de Santo Antônio dos Milagres a proceder com a elaboração do cálculo do abono salarial estabelecido na Lei Municipal nº 190/2021;

Art. 2º - O montante a ser distribuído deverá ser informado pelo setor de contabilidade municipal.

Art. 3º - Para efeito de cálculo, será considerada a remuneração do servidor referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - O abono deverá ser proporcional aos meses trabalhados durante o ano de 2021, considerando, para os servidores temporários e comissionados, sua data de admissão durante o ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal